



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR 0013/2010

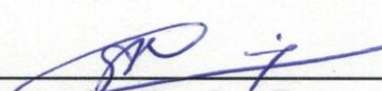
***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DE CHEFE
DE COMUNICAÇÃO LEGISLATIVO”.***

**A Câmara Municipal de Natércia MG,
Estado de Minas Gerais, Aprova o seguinte projeto de Lei.**

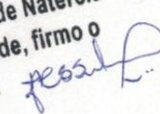
Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do
Poder Legislativo, 01 (um) cargo comissionado de chefe de
comunicação do legislativo – denominação , nível 03 -anexo I

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em
vigor na data de sua publicação.

Natércia, 17 de março de 2010.



José Aírton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade
com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei
foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia
em 17/03/2010 Por ser expressão da verdade, firmo o
presente. Natércia 17/03/2010 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL- PARTE PERMANENTE-

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Nível
01	Chefe de Comunicação Legislativo	03

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIO

Nível	Vencimento
03	R\$ 899,97

ANEXO III

DESCRIÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de redação em geral, coleta de dados e material.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar serviços de coordenação da Câmara Mirim;

Elabora matéria de rádio mensal e montagem do jornal;

Coordenar as reuniões itinerantes e as solenidades da Câmara Municipal de Natércia - MG.

Executa outras atividades correlatas, mediante determinação superior

REQUISITOS:

Escolaridade: nível superior

Supervisão recebida Presidência da Câmara Municipal .

Ambiente de trabalho: Normal de escritório